



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº191/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA DESTINADO MERENDA ESCOLAR

1 PREAMBULO:

1.1 O Município de Barbosa Ferraz – através da Comissão Permanente de Licitação, observada as disposições legais da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resoluções nº 038/2009, nº 6, de 8 de maio de 2020 do FNDE e outras, comunica que se encontra aberto, **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR.** Os envelopes contendo a documentação do credenciamento serão recebidos entre os dias 23 de março de 2021 a 26 de abril de 2021, e serão abertos no dia **27 de abril de 2021 as 09:00 horas** na Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz/PR, junto ao Departamento de Licitações, conforme demanda de produtos a serem adquiridos, os quais seguem abaixo com os respectivos preços:

DESCRIÇÃO	QTD	APRES.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
47180 - CENOURA DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE	900	KG	R\$ 2,08	R\$ 1.872,00
47181 - CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, COR VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	500	KG	R\$ 1,81	R\$ 905,00
47182 - TOMATE TIPO SALADA, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. EXTRA, GRAÚDO, VERDOSO.	2000	KG	R\$ 2,72	R\$ 5.440,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

47115 - BATATA DOCE (KG) BATATA DOCE, LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAUDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	1000	KG	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
24016 - MANDIOCA IN NUTARA	2000	KG	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
47186 - BANANA MAÇÃ TIPO EXTRA, VERDOSA, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	5500	KG	R\$ 5,87	R\$ 32.285,00
49870 - INHAME, EXTRA SELECIONADO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCO COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, S/ DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	850	KG	R\$ 3,37	R\$ 2.864,50
39672 - BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	800	KG	R\$ 2,72	R\$ 2.176,00
29926 - MELANCIA IN NATURA	500	KG	R\$ 1,40	R\$ 700,00
21090 - ALFACE IN NATURA	7000	KG	R\$ 1,67	R\$ 11.690,00
47191 - MARACUJÁ AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, VERDOSO COM POLPA INTACTA FIRME, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, GRAÚDOS E SELECIONADOS	4000	KG	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
47192 - COUVE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS	600	KG	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

47109 - LARANJA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2500	KG	R\$ 8,58	R\$ 21.450,00
39644 - REPOLHO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2600	KG	R\$ 1,31	R\$ 3.406,00
36402 - MILHO VERDE IN NATURA	2600	KG	R\$ 8,00	R\$ 20.800,00
15821 - ABOBRINHA VERDE IN NATURA	500	KG	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
49871 - BROCOLIS, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO, FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS AMARELADAS OU ESCURAS, S/ SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	800	KG	R\$ 3,75	R\$ 3.000,00
47198 - COUVE FLOR FRESCA, COM FOLHAS BRILHANTES, LISAS E VIÇOSAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CABEÇAS FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, COM MATURAÇÃO UNIFORME E COLORAÇÃO AMARELADA, SEM MANCHAS DE FUNGOS	600	UNID	R\$ 4,17	R\$ 2.502,00
22542 - FEIJÃO TIPO 1	3000	KG	R\$ 4,81	R\$ 14.430,00
31733 - POLPA DE FRUTA CONGELADA	3000	KG	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
47201 - COLORIFÍCIO EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE VEDADO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	500	KG	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
44615 - PÃO CASEIRO KG	5500	KG	R\$ 18,00	R\$ 99.000,00
44954 - BOLACHA CASEIRA KG	5500	UNID	R\$ 22,00	R\$ 121.000,00
44171 - LEITE PASTEURIZADO 1 LT	25000	PCT	R\$ 3,70	R\$ 92.500,00
23732 - MORANGO IN NATURA	3000	KG	R\$ 13,75	R\$ 41.250,00
TOTAL				R\$ 555.670,50



2 FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento a partir da publicação do presente termo no órgão Oficial do Município e exposição no Paço Municipal, sito a AV Presidente Kennedy,363.

2.2 Será considerada credenciada a pessoa física que apresentar os documentos enumerados no item 4 deste Termo.

2.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir da publicação deste chamamento, sendo as suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal, em envelope fechado, com as seguintes indicações:

4

**PROJETO DE VENDA/DOCUMENTOS
CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2021
AO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:**

3.2 os envelopes contendo a documentação do credenciamento serão recebidos nos dias 23 de março de 2021 a 26 de abril de 2021, e serão abertos no dia **27 de abril de 2021 as 09:00 horas.**

4 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

4.1. Para promover o credenciamento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº 25, de 04 de julho de 2012, e a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

4.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº



11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

4.2.1 Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar conforme, Anexo V.

4.2.1.1 A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;

4.2.1.2 As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver;

4.2.1.3 A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal;

4.2.2. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

4.2.2.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo IV);
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda - emitido pela EMATER.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão fornecida pela Receita Estadual;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo órgão municipal competente.

4.2.2.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda - emitido pela EMATER;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão fornecida pela Receita Estadual;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo órgão municipal competente.

4.2.2.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo órgão municipal competente.

6

5 PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

- 5.1 O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no átrio do paço municipal, bem como por meio de expedição de convites aos agricultores.
- 5.2 Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 4 do presente instrumento.

6 CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 –
Centro
CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

6.1 Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 3.1 desde edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de entrega dos produtos.

6.2 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento.

6.3 Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que utilizarem o registro.

6.4 A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

6.5 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço as condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Educação. O termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

7 DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

8 A remuneração pelo fornecimento será de **R\$ 555.670,50 (quinhentos e cinquenta e cinco mil sessento e setenta reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

**Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).*

8.1 É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo o motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9 DO PRAZO E VIGENCIA:

O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº 01/2021 será até o dia **27 de abril de 2022**.

9.1 A vigência do presente instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do Art. 57 da Lei de Licitações.

10 CRITERIO DE REAJUSTE:

10.1 Eventual correção dos valores será efetivada nos termos artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



11.1.1 O ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo credenciado, mediante notificação a administração com antecedência de 30 dias da emissão de avaliação técnica da execução dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1. Ao credenciado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Barbosa ferraz-pr, por prazo não superior a dois anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 A penalidade estabelecida na letra “b” do item 10.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

10.3 A recusa injustificada de celebrar o contrato, por parte da CONTRATADA, ensejará a aplicação da penalidade enunciada em Lei 8.666/93 art. 64

8

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado no 20º VIGÉSIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, mediante a apresentação da Nota Fiscal do Produtor Rural.

11.2 A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem rigorosamente dentro dos padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária.

11.3 A prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo credenciado nos termos deste credenciamento.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.5 Os pagamentos pelo fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

09.001.12.306.0006.2.074.3.3.90.32.00.00. - 01000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

09.001.12.306.0006.2.074.3.3.90.32.00.00. - 01107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

09.001.12.306.0006.2.074.3.3.90.32.00.00. - 31125 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

09.001.12.306.0006.2.074.3.3.90.32.00.0. – 33125 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.2 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

12.3 A eventual impugnação ao presente chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar do fornecimento dos produtos.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.2 Esclarecimentos relativos ao presente termo e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de Barbosa Ferraz, no horário de expediente.

13.3 Fica eleito o foro da cidade de Barbosa Ferraz - Paraná como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

14 ANEXOS:

14.2 Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo:

14.2.1 Anexo I – lista de endereços das escolas e centro de educação infantil

14.2.2 Anexo II, III e IV – Modelo de Projeto de Venda;

14.2.3 Anexo V – Minuta de Contrato de aquisição de gêneros alimentícios;

14.2.4 Anexo VI – Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

Barbosa Ferraz, em 22 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

**MATHEUS FARIA BRAGA
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
PREFEITO MUNICIPAL**

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021

LISTA DAS ESCOLAS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Escola	Fone	Local para entrega
ESC.JACIRA MOMESSO DE ALMEIDA PERTENELLI	44-3275-2097 44-3275-2075	Departamento de Educação
CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL NAIR CONEGLIAN	44-3275-2421	Departamento de Educação
CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL ESMERALDA BRASIL FELIX	44-3275-1702	Departamento de Educação
ESCOLA MUNICIPAL CECILIA AURORA	44-3284-1132	Departamento de Educação
ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMAROES	44-3283-1109	Departamento de Educação
CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	44-3283-1060	Departamento de Educação
ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR DA COSTA SILVA	44-32756010	Departamento de Educação
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARNO TURKE	44-3275-2536	Departamento de Educação

11



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						

12



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Anexo III

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

13

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
					Total do projeto		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



Anexo IV

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

16



ANEXO V



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CONTRATO N.º / 2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

MUNICIPIO DE, pessoa jurídica de poder público, C.N.P.J –, com sede administrativa à, neste ato apresentado por seu Prefeito Municipal, Sr, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, residente na, inscrito no CPF sob nº, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA



OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º/2020 e Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação indicando os locais e quantidades a serem entregues para cada unidade educacional.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de, conforme listagem anexa a seguir:

18

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade e	6. Quantidade de/ Unidade	7. Preço Proposto (R\$)	8. Valor total (R\$)
--------------------------------	--------	--------	------------	--------------	---------------------------	-------------------------	----------------------

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.001.12.306.0006.2.074.3.3.90.32.00.00. - 01000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



09.001.12.306.0006.2.074.3.3.90.32.00.00. - 01107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

09.001.12.306.0006.2.074.3.3.90.32.00.00. - 31125 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

09.001.12.306.0006.2.074.3.390.32.00.0. – 33125 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

19

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º/2021, pela Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009, a Resolução/CD/FNDE n.º 25, de 04 de julho de 2012, e a Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:



Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

...../PR, de de 2021

MUNICIPIO DE/PR

21

CONTRATANTE.

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____



ANEXO VI

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE



TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____
_____,
representada por (nome do representante legal), _____ CPF
_____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s)
nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos
abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quant.	4. Unidade	5. Valor Unit.	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA